



**2ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA SEBRAE/TO Nº 002/2017 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA PARA ESTRUTURAR E FORTALECER A GOVERNANÇA DO TURISMO NO PROJETO DE ESTRUTURAÇÃO DO PÓLO TURÍSTICO DE TAQUARUÇU NO MUNICÍPIO DE PALMAS/TO – TIPO MENOR PREÇO.**

Processo docflow n.º 1517/2017

1 Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade, Palmas, capital do Estado do Tocantins, na sede do  
2 SEBRAE - TO, situado na Quadra 102 Norte, Av. LO-04 nº 01 Cj. 02, CEP: 77.006-006, Palmas/TO, reuniram-se, a partir das  
3 **quinze horas e trinta minutos**, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sr.ª Ludmila Santana  
4 Barbosa - Presidente, Sr. Rodrigo Brito Santana e a Sra. Ana Paula Cunha Soares – Membros, abaixo assinados, todos nomeados  
5 pela Portaria DIREX N.º 002/2017, para dar prosseguimento aos trabalhos de julgamento da **CONCORRÊNCIA N.º 002/2017 –**  
6 **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA PARA**  
7 **ESTRUTURAR E FORTALECER A GOVERNANÇA DO TURISMO NO PROJETO DE ESTRUTURAÇÃO DO PÓLO TURÍSTICO DE**  
8 **TAQUARUÇU NO MUNICÍPIO DE PALMAS/TO.** O Comunicado da sessão de julgamento foi disponibilizado no mural da Sede do  
9 SEBRAE/TO, enviado aos participantes do certame, bem como no site [www.sebrae.com.br/tocantins](http://www.sebrae.com.br/tocantins). **DO COMPARECIMENTO:**  
10 Iniciados os trabalhos a Comissão constatou que nenhuma empresa/interessado compareceu à sessão. **DA HABILITAÇÃO:** Ato  
11 contínuo procedeu-se, então, a abertura do envelope contendo a habilitação da empresa de pequeno porte segundo melhor  
12 classificada que, conforme previsto nos itens 10.5 e 10.6 do Edital, apresentou proposta inferior à proposta da empresa  
13 BARCELONA MEDIA INOVAÇÃO BRASIL LTDA, a saber, **ESFERA CONSULTORIA LTDA EPP com proposta no valor de R\$**  
14 **171.880,00 (cento e setenta e um mil oitocentos e oitenta reais)**. Após minuciosa análise da documentação verificou-se o  
15 cumprimento ao exigido no Edital, salvo quanto a validade da certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S ora  
16 exigida no item 8.1.2.4. Ato contínuo, a comissão considerando o disposto no item 8.15, resolve realizar diligência online com o  
17 intuito de verificar a regularidade do FGTS da empresa, ocasião em que constatou-se a regularidade da mesma. Após diligência,  
18 a comissão declarada a empresa ESFERA CONSULTORIA LTDA EPP vencedora do certame em epígrafe. **DO ENCERRAMENTO:**  
19 Não havendo mais nenhuma observação digna de registro, encerra-se a reunião às quinze horas e quarenta e cinco minutos  
20 com a lavratura da ata que vai assinada abaixo pelos membros presentes.  
21

  
LUDMILA SANTANA BARBOSA  
Presidente

  
ANA PAULA CUNHA SOARES  
Membro

  
RODRIGO BRITO SANTANA  
Membro

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05903995/0001-14  
**Razão Social:** ESFERA CONSULTORIA LTDA  
**Endereço:** R RADIO 20 APT 103 BLOCO 01 / SAO LUCAS / BELO HORIZONTE / MG / 30240-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/04/2017 a 18/05/2017

**Certificação Número:** 2017041901553478951954

Informação obtida em 02/05/2017, às 16:25:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

*mas  
na*